



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

~00

LEI Nº 2.102, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhanes/MG, para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Guanhanes, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005 em **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** para as Administrações Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Poderes Executivo e Legislativo)

Receitas Correntes	19.466.500,00
Receita Tributária	1.490.500,00
Receita de Contribuições	1.764.000,00
Receita Patrimonial	257.000,00
Receita de Serviços	2.269.538,00
Transferências Correntes	13.331.062,00
Outras Receitas Correntes	354.400,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF)	-1.348.500,00
Receitas de Capital	1.882.000,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	382.000,00
Transferência de Capital	1.350.000,00
Total Geral	20.000.000,00



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE e GUANHÃES PREV)

2.1 – SAAE

Receitas Correntes	1.990.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	1.898.938,00
Outras Receitas Correntes	61.062,00
Receitas de Capital	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Total Geral	2.000.000,00

2.2 – GUANHAESPREV – RPPS

Receitas Correntes	988.000,00
Receita de Contribuições	874.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
Receitas de Capital	312.000,00
Alienação de Bens	312.000,00
Total Geral	1.300.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 – Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo)

01 – Legislativa	624.000,00
02 – Judiciária	614.500,00
03 – Essencial à Justiça	79.100,00
04 – Administração	2.248.500,00
05 – Defesa Nacional	35.000,00
06 – Segurança Pública	149.500,00
08 – Assistência Social	610.480,00
09 – Previdência Social	2.338.000,00
10 – Saúde	2.912.900,00
12 – Educação	3.759.000,00
13 – Cultura	244.000,00
15 – Urbanismo	1.325.400,00
16 – Habitação	108.000,00
17 – Saneamento	2.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	67.000,00
20 – Agricultura	432.200,00
22 – Indústria	155.700,00
23 – Comércio e Serviços	97.900,00



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

24 – Comunicações	39.900,00
25 – Energia	610.000,00
26 – Transporte	702.800,00
27 – Desporto e Lazer	196.120,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral	20.000.000,00

1.2 – Administração Indireta (SAAE)	
17 – Saneamento	2.000.000,00
Total Geral	2.000.000,00

1.3 – Administração Indireta (Guanhanes-Prev RPPS)	
09 – Previdência Social	1.300.000,00
Total Geral	1.300.000,00

2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	624.000,00
- Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	624.000,00
Poder Executivo Municipal	14.420.000,00
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.152.400,00
- Secretaria Municipal de Governo/Planejamento	631.800,00
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	2.323.100,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.281.400,00
- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	2.979.900,00
- Secretaria Municipal de Educação	3.759.000,00
- Secretaria Municipal de Cultura/Espore/Lazer/Turismo	489.920,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	622.480,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	432.200,00
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	203.800,00
- Reserva de Contingência	200.000,00
Administração Indireta	3.300.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	2.000.000,00
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais-RPPS	1.300.000,00
Total Geral	20.000.000,00

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

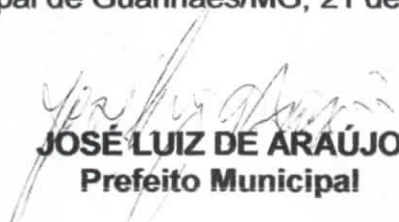
III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, 21 de dezembro de 2004.


JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


REGINA LÚCIA PIRES REIS E REIS
Secret.Munic.Adm/Fazenda